



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1778**

*de 08 de outubro de 2003*

**Obriga o Poder Executivo a abrir uma poupança para quitar o 13.º salário dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Corumbá.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a abrir uma poupança na Caixa Econômica Federal, para pagar o 13.º Salário dos funcionários da Prefeitura Municipal de Corumbá.*

**Art. 2º..** *Os depósitos deverão ser efetuados mensalmente, num total de 1/12 avos(um doze avos) da quantia do total bruto do 13.º salário devido aos funcionários da Prefeitura Municipal.*

**Art. 3º..** *Os depósitos deverão ser efetuados mensalmente, num total de 1/12 avos(um doze avos) da quantia do total bruto do 13.º salário devido aos funcionários da Prefeitura Municipal.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.*

*Corumbá/MS de 8 de outubro de 2003.*

**ÉDER MOREIRA BRAMBILLA** *Prefeito de Corumbá*

---

*Lei Ordinária Nº 1778/2003 - 08 de outubro de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*